



São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Ofício C.G. 038

Assunto: PRAZO MÍNIMO PARA ASSINATURA DE NOVO CONTRATO DE ESTÁGIO NA MESMA EMPRESA

A Comissão de Graduação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuariais da Universidade de São Paulo, em reunião do dia 16 de novembro de 2015, aprovou que, após o término ou a rescisão de um contrato de estágio, a assinatura de um novo termo de compromisso com a mesma empresa será autorizada somente após o intervalo mínimo de 01 mês da data de encerramento. Este mesmo interstício deve ser observado em caso de perda de prazo para aditamento.

Esta normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prof. Dr. Fernando Antonio Slaibe Postali
Presidente da Comissão de Graduação